

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNT** e **CUT**

SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL: PROFESSORES NÃO DEVEM CEDER A PRESSÕES

A APEOESP recebeu a informação de que diretores de escola e GOEs estão pressionando os professores para que preencham os diários eletrônicos da chamada Secretaria Escolar Digital, sob ameaça de processo administrativo e exoneração.

Em primeiro lugar, informamos que tais ameaças não procedem. Nenhum servidor público está obrigado a fazer ou deixar de fazer algo a não ser em virtude de uma lei, o que não é o caso.

A APEOESP reafirma as orientações anteriores, considerando que os professores não podem ser obrigados a realizar duplo trabalho (anotações manuais e digitação) em

relação aos mesmos dados e considerando também que as escolas não oferecem as condições estruturais para que este trabalho seja feito. Ademais, as jornadas de trabalho em mais de uma escola não permitem que este trabalho seja feito.

A APEOESP retomará a campanha de esclarecimento sobre a Secretaria Escolar Digital. Se o Estado pretende modernizar e agilizar o sistema de informações escolares é obrigado a oferecer as condições para que isto seja feito. Por isso a APEOESP está ingressando com mandado de segurança com pedido de liminar para que os professores não sejam obrigados a realizar essa tarefa nas condições atuais.

LIMINAR IMPEDE DESCONTOS DE PROFESSORES DOENTES

Professores e professoras doentes que aguardam a perícia médica e publicação de suas licenças têm reclamado que as escolas e diretorias de ensino não estão respeitando a liminar obtida pela APEOESP na justiça e continuam a descontar as faltas.

Lembramos que há orientação da própria Secretaria da

Educação para que essas faltas não sejam descontadas até que o último recurso seja julgado. Anexo, publicamos a liminar e orientamos as subsedes a protocolarem o documento em todas as escolas de suas regiões. Os professores que estão sendo prejudicados devem imprimir a liminar e leva-la à escola ou Diretoria de Ensino, para fazer valer seu direito.

PERSEGUIÇÃO POLÍTICA: GOVERNO DE SP CORTA CONSIGNAÇÃO DA APEOESP

De forma arbitrária, alegando supostas razões técnicas, o governo do Estado de São Paulo, por meio da São Paulo Previdência e da Secretaria da Fazenda, suspendeu o desconto em folha das mensalidades dos aposentados associados à APEOESP e ameaça no prazo de 30 dias suspender também os descontos das mensalidades dos associados da ativa, além de multar nossa entidade em R\$ 270.000,00.

Denunciamos de forma veemente este ataque do governo do PSDB ao nosso Sindicato, uma tentativa de inviabilizar o funcionamento de uma entidade que luta cotidianamente em defesa dos professores e das professoras e por uma escola pública de qualidade, confrontando medidas e projetos desta administração que prejudicam os profissionais da educação, as comunidades escolares e a população. Estamos recorrendo dessas medidas e iremos às últimas instâncias judiciais para defender nossos direitos.

A APEOESP é o maior Sindicato do país e um dos maiores do mundo, construído pelos professores para representar a categoria, defender seus interesses e lutar por educação pública de qualidade para todos e todas.

Nosso Sindicato não depende do imposto sindical. Ele é sustentado pela contribuição voluntária de cada professor e de cada professora, da ativa e aposentados(as). Por isso, mantemos independência em relação ao Estado, aos partidos políticos, às igrejas e toda e qualquer organização alheia ao nosso movimento. Assim, organizamos as lutas da nossa categoria buscando a participação de todos e todas, nas escolas, nas atividades organizadas pelas subsedes, nas assembleias, conferências, congressos e todas as demais instâncias que deliberam sobre nossas lutas e campanhas.

Nas ações para defender os direitos e reivindicações da nossa categoria, a APEOESP negocia, mobiliza, utiliza os recursos judiciais disponíveis, mas não hesita em liderar greves e paralisações sempre que necessário. Isto incomoda governos autoritários, que não prezam a democracia e não cumprem com sua obrigação de dialogar com os professores e professoras e com as comunidades escolares.

Neste momento e diante desse ataque nos dirigimos aos nossos associados que são aposentados para que paguem a mensalidade por meio de boletos bancários que estão sendo enviados para suas residências.

Alckmin age como na ditadura militar

Pensávamos que não veríamos novamente um recurso tão baixo como este ser utilizado contra o nosso Sindicato, como fez o ex-governador biônico Paulo Maluf, escolhido de forma indireta pela ditadura militar. Em 1979, Maluf cortou o repasse das mensalidades da APEOESP, exatamente

como está fazendo agora o governo Alckmin. Apostou no enfraquecimento da entidade com a redução do número de associados. Ele queria o fim do nosso Sindicato. Não conseguiu. Foi um processo difícil, mas os professores continuaram pagando suas mensalidades e a entidade cresceu e se fortaleceu ainda mais.

Não vão nos calar!

Com assédio moral, repressão e intransigência sucessivos governos tentam calar a APEOESP. Mas nossa entidade não se enverga, não se intimida, não se ajoelha. Assim ocorreu na histórica greve de 92 dias que realizamos em 2015 por melhores salários e condições de trabalho, quando o governo estadual cortou o pagamento dos salários para asfixiar o movimento. Fomos ao Supremo Tribunal Federal e obrigamos o Estado a pagar os dias parados. O governo utilizou-se também de processos judiciais e ameaças de multas no valor de R\$ 100.000,00 diários para impedir que utilizássemos formas de pressão como ocupação de rodovias e avenidas. Proibiu judicialmente até mesmo que entrássemos nas escolas durante a greve.

Na luta contra a “reorganização” da rede estadual de ensino, em 2015, o governo ingressou com dezenas de ações judiciais em todo o estado de São Paulo para forçar a desocupação de mais de 200 escolas nas quais o movimento unitário de professores, estudantes, pais e movimentos sociais resistia aos projetos. Para tanto, ameaçava a APEOESP novamente com multas diárias de R\$ 100.000,00 por escola ocupada. Não cedemos. Recorremos das multas, mantivemos nossa participação no movimento e, juntamente com os demais segmentos, derrotamos o governo. Em 12/12/2015 a justiça suspendeu a reorganização.

Em defesa da liberdade de organização sindical

Convocamos nossa categoria, o movimento sindical e a sociedade civil organizada a se manifestarem contra esse ataque ao direito de organização sindical, que hoje atinge a APEOESP, mas poderá amanhã atingir outras entidades. Por isso, vamos criar alternativas para que todos os professores associados que o queiram fazer possam realizar seus pagamentos de mensalidades diretamente ao Sindicato.

De nossa parte, denunciaremos esta agressão em todos os fóruns e organizações a que tivermos acesso, nacionais e internacionais, bem como a todos os meios de comunicação possíveis. Ameaças, truculência e tentativas de inviabilizar financeiramente nossa entidade não vão nos calar. A APEOESP continuará sua luta, sempre. Juntos, unidos, solidários, organizados nós, professores e sociedade, somos muito fortes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2053090-30.2016.8.26.0000

Reitor(a): FERREIRA RODRIGUES

Órgão Julgador: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Vistos.

Trata-se de mandado de segurança coletivo em que a agravante se insurge contra suposta violação de direitos de seus associados pelas agravadas, em razão de ato administrativo lançado no Parecer PA nº 95/2015, no tocante ao procedimento de lançamento de frequência de servidores que se ausentam do serviço para gozar de licença-saúde, durante o trâmite do pedido inicial de licença-saúde, até parecer final do Departamento Médico do Estado.

Considerando que a concessão de liminar em mandado de segurança exige a coexistência dos requisitos estabelecidos no artigo 7º, III, da Lei Federal nº 12.016/2009, ou seja, a relevante fundamentação do direito alegado e o risco de ineficácia da medida proposta, e que, ao menos nesta fase de cognição sumária, tais pressupostos restaram demonstrados, já que:

(1) esta nova orientação adotada pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado decorre exatamente da desídia da própria Administração Pública, tal qual restou fundamentado pelo próprio ato aqui impugnado: *“É evidente que a demora na análise de tais pleitos gera insegurança jurídica, resultando prejudicial aos servidores e à própria Administração, inclusive ante a posterior judicialização dos conflitos envolvendo a regulamentação dos benefícios, passando pela avaliação da adequação da estrutura do DPME até a regulamentação relativa ao procedimento hoje adotado para processamento dos pedidos de licença para tratamento de saúde”*. Em resumo, da demora das decisões do DPME frente aos pedidos de licença e de reconsideração/recursos de eventual indeferimento para tratamento de saúde formulado pelo servidor público estadual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(ii) ao determinar a anotação de faltas não justificadas em seus prontuários e o desconto desses dias, antes da decisão definitiva sobre esses pedidos, a Administração estaria privando os servidores de sua remuneração sem antes esgotar o contraditório, mediante o devido processo legal administrativo, com acréscimo de que, além dos prejuízos financeiros suportados antecipadamente, estariam os mesmos servidores sujeitos, dada anotação destas faltas, a eventual penalidade de demissão, sob o fundamento de abandono de cargo ou função;

Sendo assim, **CONCEDO O EFEITO SUSPENSIVO ATIVO** em favor da agravante para que as agravadas deixem de consignar faltas injustificadas e de cortar os pagamentos dos associados da agravante, que requererem ou vierem a requerer a licença-saúde, antes da decisão final do Departamento de Perícias Médicas do Estado, inclusive em sede de reconsideração e recursos.

Oficie-se ao Juízo de origem e dê-se vista dos autos a douta Procuradoria de Justiça.

Int.

São Paulo, 25 de maio de 2016.

Ferreira Rodrigues
Relator

Este documento foi liberado nos autos em 25/05/2018 às 17:28, por Milhen Milho Telera, é cópia do original emitido digitalmente por FERNANDO ANTONIO FERRERA RODRIGUES. Para conferir o original, acesse o site <http://ep.jus.br/eped>, informe o processo 2003000-30.2016.8.28.0000 e código 252735E.